AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1316381 - DF (2018/0150756-4)

RELATOR	**: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES**
AGRAVANTE	: DISTRITO FEDERAL
PROCURADOR	: RODRIGO ALVES CHAVES E OUTRO(S) - DF015241
AGRAVADO	: ISAIAS DE SOUSA PEREIRA
AGRAVADO	: ALDENORA JORGE PEREIRA
AGRAVADO	: JEREMIAS JORGE PEREIRA
AGRAVADO	: EZEQUIAS JORGE PEREIRA
AGRAVADO	: RUTH JORGE PEREIRA
AGRAVADO	: ELIUDE PEREIRA DO NASCIMENTO
AGRAVADO	: JOSE DE ARIMATEIA BEZERRA DO NASCIMENTO
AGRAVADO	: MARIA AURILENE DA SILVA DE SOUSA
AGRAVADO	: MARIA RITA DA SILVA NASCIMENTO PEREIRA
AGRAVADO	: FRANCISCO ASSIS PEREIRA
ADVOGADO	: KARINE FRANCELINA SOUSA E OUTRO(S) - DF024709
AGRAVADO	: MARIA DAS DORES JORGE COUTINHO
ADVOGADO	: SILVIO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S) - DF023053
AGRAVADO	: MARIA JOSE DE SOUSA PEREIRA - ESPÓLIO
AGRAVADO	: LEUDE DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. NÃO IMPUGNAÇÃO AOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. SÚMULA 182/STJ.

1. A ausência de impugnação específica aos fundamentos da decisão agravada impõe o não conhecimento do recurso. Incidência da Súmula 182/STJ.

2. Agravo interno não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Napoleão Nunes Maia Filho, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Regina Helena Costa.

Brasília, 15 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Benedito Gonçalves
Relator